



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ. 67.662.452/0001-00 - licitacoes@rosana.sp.gov.br
Paço Municipal (18) 3288-8200 - Ouvidoria (18) 98131-8786
Avenida José Laurindo, 1540 - Centro - CEP. 19270-081
Município de Rosana - Estado de São Paulo
www.rosana.sp.gov.br

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

Processo nº 068/2026 – Pregão (Eletrônico) nº 028/2026.

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção, conservação e limpeza de áreas públicas no Município de Rosana, compreendendo os serviços de capina manual, roçada manual, roçada mecanizada, intervenção de poda de árvores e arbustos, limpeza de boca de lobo e bueiro, varrição de passeios e arruamento com o fornecimento de mão de obra, insumos, ferramentas e equipamentos, conforme especificações técnicas, planilha de quantidades e preços, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

IMPUGNANTE: CJL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA (CNPJ: 13.776.079/0001-99)

I. RELATÓRIO PROCESSUAL CIRCUNSTANCIADO

Trata-se de Impugnação Administrativa tempestivamente interposta pela empresa **CJL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA** em face dos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2026 (Processo nº 0068/2026), deflagrado pelo Município de Rosana para a contratação de serviços continuados de manutenção, conservação e limpeza pública urbana.

Em síntese, aduz a impugnante:

Incompatibilidade Técnica e Metodológica: Aparente conflito entre o Memorial Descritivo e o Item 5 do Lote 01 da Planilha Orçamentária ("Limpeza de bueiros, bocas de lobo, diâmetro $\leq 0,60$ m"), arguindo que a total desobstrução de ramais demandaria a utilização compulsória de equipamentos de alta pressão por hidrojateamento e sucção a vácuo;

Insuficiência do Preço Referencial: Alegação de que o preço unitário de R\$ 76,95/m seria defasado para suportar maquinários combinados pesados de hidrojato, requerendo a revisão da composição orçamentária;

Indefinição da Unidade de Medida (m): Falta de clareza quanto à fórmula de apuração da unidade métrica em metros lineares para dispositivos pontuais de captação, postulando a retificação formal da unidade de medida, o desmembramento do item e a reabertura do prazo legal para formulação de propostas.

Submetidos os autos à análise conjunta da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos e da Secretaria de Licitações e Compras, profere-se a presente decisão técnico-jurídica pormenorizada.

II. DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE (TEMPESTIVIDADE E LEGITIMIDADE)



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ. 67.662.452/0001-00 - licitacoes@rosana.sp.gov.br
Paço Municipal (18) 3288-8200 - Ouvidoria (18) 98131-8786
Avenida José Laurindo, 1540 - Centro - CEP. 19270-081
Município de Rosana - Estado de São Paulo
www.rosana.sp.gov.br

A impugnação foi apresentada em estrita conformidade com o art. 164, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Item 15.1 do Edital, no interregno legal prévio à realização da sessão pública designada anteriormente. A presente resposta e julgamento ocorrem tempestivamente dentro do prazo previsto no parágrafo único do art. 164 da NLLC e no item 15.2 do Edital. Presentes os pressupostos de admissibilidade, **CONHECE-SE** da impugnação.

III. DA FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICO-JURÍDICA

Da clareza do Edital e Vinculação Estrita à composição mecanizada da Tabela Oficial DER/SP (Art. 23, § 2º, I, da Lei nº 14.133/2021).

Cumpra afastar a alegação de insuficiência de custos ou inconsistência na precificação referencial. O Item 5 do Lote 01 da Planilha Orçamentária adota a tabela oficial do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (Tabela DER 04/2026), sob o código 37.01.06.99, em estrita observância ao art. 23, § 2º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Lote	Item	Fonte Oficial	Código DER	Discriminação dos Serviços	Unid.	Quant. Anual	P. Unit. (R\$)	Total Geral (R\$)
01	05	DER/SP (04/2026)	37.01.06.99	Limpeza de bueiros, bocas de lobo, diâmetro ≤ 0,60 m. Limpeza manual e se necessário mecanizada. Incluso equipamentos para perfeita execução dos serviços e retirada do local de todos dejetos/material proveniente da limpeza do bueiro/boca de lobo.	Metro Linear (m.l.)	4.440,00 (370,00 m.l./mês)	R\$ 76,95	R\$ 341.658,00

A estrutura analítica de insumos da Composição de Preço Unitário (CPU) oficial adotada pelo DER/SP (código 37.01.06.99) limita-se expressamente à metodologia manual e mecanizada convencional, contemplando mão de obra direta qualificada, encargos sociais e trabalhistas, ferramentas manuais de desobstrução e o apoio de equipamento mecânico convencional (caminhão-pipa/tanque para umectação, desagregação e lavagem hidráulica, além de caminhão basculante para transporte e bota-fora em local licenciado).

Inexiste na referida composição qualquer previsão de insumos para hidrojateamento de alta pressão e sucção a vácuo (que possui código e composição própria na tabela oficial quando demandado). Pretender exigir do certame uma metodologia diversa e mais onerosa afronta a própria fonte oficial adotada pelo Município e o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório.



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ. 67.662.452/0001-00 - licitacoes@rosana.sp.gov.br

Paço Municipal (18) 3288-8200 - Ouvidoria (18) 98131-8786

Avenida José Laurindo, 1540 - Centro - CEP. 19270-081

Município de Rosana - Estado de São Paulo

www.rosana.sp.gov.br

2. Da Exclusão Expressa do Hidrojateamento/Sucção no Edital Retificado, Caráter Excepcional e Imprevisível da Intervenção e Adoção de Alternativa Contratual Autônoma

A definição do objeto licitatório e a escolha da metodologia executiva constituem prerrogativa discricionária e dever de governança da Administração Pública (arts. 5º e 11, I, da Lei nº 14.133/2021), balizadas pelas reais necessidades de manutenção urbana e pela busca da proposta mais vantajosa com eficiência e economicidade.

O Estudo Técnico Preliminar (ETP retificado) delimitou formalmente que a demanda contínua de zeladoria visa exclusivamente à manutenção preventiva e corretiva ordinária da rede de drenagem superficial (bueiros, bocas de lobo e ramais de ligação). O hidrojateamento de alta pressão conjugado com sucção pesada a vácuo (caminhões combinados) destina-se a intervenções em macrodrenagem profunda e desobstrução de galerias estruturais de grande porte, cuidando-se de hipótese de intervenção excepcional, esporádica e de imprevisibilidade fática, a qual não se confunde com a rotina contínua de zeladoria urbana.

Destaca-se, ademais, que o Edital retificado e seus Anexos EXCLUÍRAM expressamente da Planilha Orçamentária o item de limpeza pesada com caminhão combinado de hidrojateamento e sucção a vácuo, restando formalmente consignado que tais intervenções excepcionais de macrodrenagem pluvial profunda serão objeto de outra alternativa contratual e modelagem autônoma por parte da Administração Municipal.

3. Da Unidade de Medida do Item 5 do Lote 1:

Em relação a alegação de divergências da unidade de medida em relação ao item 5 do lote 1, mantêm-se rigorosamente as disposições originais do Edital e do Estudo Técnico Preliminar (ETP) no que diz respeito à unidade de medida adotada para o Item 5 do Lote 1.

Fica esclarecido que a indicação da unidade siglada como "m" no referido item da planilha corresponde exatamente à unidade métrica linear, estando em perfeita harmonia com as diretrizes e especificações técnicas já consagradas no ETP, o qual estabelece o metro linear como parâmetro objetivo para a medição e o pagamento dos serviços previstos.

Metodologia Executiva (Lote 01 - Item 5): Os serviços serão executados por metodologia manual e/ou mecanizada rotineira, utilizando ferramentas manuais e suporte operacional mecanizado (a exemplo de caminhão-pipa para lavagem da caixa e desobstrução do ramal de ligação), restando expressamente dispensado o uso de caminhões combinados de hidrojato a vácuo para este lote;

Fórmula Objetiva de Medição Linear (m.l.): A medição mensal (regime por resultado/produção) corresponderá, cumulativamente, à:

- Profundidade vertical útil da caixa de captação (boca de lobo/bueiro limpo, do nível do meio-fio/grelha até o fundo do poço de sedimentação); e



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ. 67.662.452/0001-00 - licitacoes@rosana.sp.gov.br

Paço Municipal (18) 3288-8200 - Ouvidoria (18) 98131-8786

Avenida José Laurindo, 1540 - Centro - CEP. 19270-081

Município de Rosana - Estado de São Paulo

www.rosana.sp.gov.br

- Extensão horizontal do ramal de ligação (tubulação de deságue até o ponto de interligação com a rede coletora ou poço de visita - PV), efetivamente limpos, desobstruídos e atestados pela fiscalização municipal mediante Ordem de Serviço (OS).

Essa sistemática atende ao art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, vinculando o pagamento à metragem real executada e eliminando qualquer risco de subjetivismo na fiscalização contratual.

4. Da Ampla Competitividade e Observância à Súmula nº 02 do TCESP

A não exigência de equipamentos pesados de hidrojateamento para os serviços de zeladoria do Lote 01 assegura o cumprimento do art. 9º, I, da Lei nº 14.133/2021 e da Súmula nº 02 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), franqueando a participação de empresas de conservação urbana e zeladoria de pequeno e médio porte, ampliando a disputa concorrencial e resguardando a busca pela proposta mais vantajosa.

5. DISPOSITIVO E DECISÃO

Ante o exposto, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, na jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e nos elementos técnicos constantes dos autos, **DECIDE-SE**:

CONHECER da impugnação interposta pela empresa **CJL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, porquanto tempestiva e regular e no mérito, julgar **IMPROCEDENTE** nos termos da fundamentação supra, mantendo-se inalteradas as disposições editalícias.

Rosana - SP, 11 de setembro de 2026.

ROSELI APARECIDA DO VALLE

Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

FERNANDO SILGUEIRO MENDES RAMALHO

Secretário de Licitações e Compras